



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

sexta-feira, 16 de agosto de 2019 - ANO II - EDIÇÃO Nº 133

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 086, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

AUTORIZA O PREENCHIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP e demais alterações, inclusive a Lei Municipal nº 109/2019, e considerando a quantidade de vagas constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2017 para o emprego público efetivo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, e a necessidade da abertura de mais duas vagas para o referido emprego público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado, além dos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2017, o preenchimento de mais 02 (dois) empregos públicos efetivos de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009 e demais alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 15 de agosto 2019.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA SUPRA.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 087, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, A SENHORA ANDREIA DE FATIMA SIQUEIRA BUZATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

1 - Que a Senhora Bruna Teixeira Apolinário foi demitida, a pedido, do emprego público de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, Cód. 38-EPE, conforme consta da Portaria nº 081/2019, de 01 de agosto de 2019;

2 - Que a Senhora **Andreia de Fatima Siqueira Buzato**, RG nº 25.542.566-1-SSP/SP, foi aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2017, para o emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Cód. 38-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, classificada em **22º lugar**, com 27 pontos, e convocada por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE:-

Art. 1º - Admitir, pelo regime jurídico celetista, a **Senhora ANDREIA DE FATIMA SIQUEIRA BUZATO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.542.566-1-SSP/SP, para o emprego público efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, Cód. 38-EPE, a partir do dia 19 de agosto de 2019, com a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 16 de agosto de 2019.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 034, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DO DECRETO Nº 023/2017, O QUAL NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EMPREENDEDOR DO DISTRITO INDUSTRIAL “PARQUE UNENORTE – UNIDADE EMPREENDEDORA NORTE” – CEPEX/UNENORTE.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 038, de 30 de outubro de 2009, que dispõe sobre a autorização para alienação de terrenos no Distrito Industrial “Parque Unenorte – Unidade Empreendedora Norte”, e considerando a necessidade de substituir um dos membros da Comissão nomeada pelo Decreto nº 023, de 21 de junho de 2017, alterado pelos Decretos nº 053, de 21 de novembro de 2017 e nº 028, de 14 de junho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto Municipal nº 023, de 21 de junho de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Ficam nomeados os seguintes membros para composição da **COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EMPREENDEDOR DO DISTRITO INDUSTRIAL “PARQUE UNENORTE – UNIDADE EMPREENDEDORA NORTE” - CEPEX/UNENORTE:**

I - 1 (um) representante indicado pela Câmara Municipal:
- DELORO BILATTO SERAFIM – RG nº 44.769.952-54-SSP/SP

II - 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de São Sebastião da Gramma:
- MATEUS BERNARDI – RG nº 24.878.244-7-SSP/SP

III - 1 (um) técnico do quadro funcional da Prefeitura - engenheiro ou arquiteto:
- JUNIO CESAR GARCIA, RG nº 27.696.948-0 – SSP/SP.

IV - 2 (dois) representantes Poder do Público Municipal, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, sob a presidência do primeiro:

- FLÁVIO ZACHARIAS HORTA DE CARVALHO FILHO – RG nº 26.186.985-1-SSP/SP;
- DANIEL MOLINA TREVIZAN – RG nº 22.261.077-3-SSP/SP”.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 12 de agosto de 2019.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 035, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidos por Lei, e **CONSIDERANDO:**

I - o que dispõe o art. 37, inciso III da Constituição Federal do Brasil;

II - o item 10.2 do Edital de Concurso Público nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma;

III - que o concurso acima mencionado possui, ainda, uma lista com vários candidatos aprovados e classificados, mas não chamados, para os empregos públicos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Cozinheiro e Monitor de Informática;

IV - responsabilidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços essenciais à população mediante a possibilidade de provimento de empregos públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, por igual período, ou seja, por mais 02 (dois) anos, a validade do **concurso público municipal nº 001/2017**, relativo ao Edital nº 001/2017, cujos resultados foram homologados em 02 de setembro de 2017.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 16 de agosto de 2019



Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 109, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e, conseqüentemente, no Quadro Geral de Servidores Públicos do Município de São Sebastião da Gramma, mais **02 (dois)** empregos públicos de provimento efetivo, sob o regime jurídico celetista, de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** – Cód. 38-EPE – C.H.S. 40 horas, Ref. (R\$) **998,00 (novecentos e noventa e oito reais)** mensais, passando a integrar o Anexo I da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Gramma.

Art. 2º - As despesas estabelecidas por esta Lei serão custeadas pelas dotações próprias previstas no orçamento vigente, e não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 14 de agosto de 2019.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 110, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Gramma aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando delegar ao Estado o exercício das atribuições que o Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, atribuiu ao Município, observadas as condições constantes do Anexo Único, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - O convênio de que trata o "caput" deste artigo vigorará por 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, permitida uma única prorrogação, automática, por igual período.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 14 de agosto de 2019.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

ANEXO ÚNICO – MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo e o Município de São Sebastião da Gramma, visando à execução de serviços de engenharia, fiscalização, policiamento e controle de tráfego e trânsito nas vias terrestres municipais.

Aos (*Dia*) dias do mês (*Mês*) de (*Ano*), o Estado de São Paulo, doravante **ESTADO**, por intermédio da Secretaria da Segurança

Pública, neste ato representada pelo Titular da Pasta, **Dr. (Titular)**, do Departamento Estadual de Trânsito, doravante, **DETRAN-SP**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, (**Diretor Presidente**), nos termos do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013 e da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, e o Município de São Sebastião da Gramma representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, doravante **MUNICÍPIO**, com base nos ditames constitucionais e legais vigentes, e no artigo 25 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), por esta e na melhor forma de direito, celebram o presente Convênio, na conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Do Objeto**

Este convênio tem por objeto a delegação ao **ESTADO** do exercício das competências que a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), atribui ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA **Das Competências Delegadas**

Para a execução deste ajuste o **MUNICÍPIO** delega ao **ESTADO** o exercício das atribuições a seguir discriminadas, previstas no artigo 24 do CTB:

I - operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

II - operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

III - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada, previstas no CTB, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

IV - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada, previstas no CTB, notificando os infratores;

V - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar os infratores;

VI - fiscalizar o cumprimento da norma contida no artigo 95 do CTB, aplicando as penalidades nele previstas;

VII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

VIII - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

IX - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal,

fiscalizando, autuando e aplicando penalidades decorrentes de infrações;

X - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA **Do Exercício das Competências**

Ao **ESTADO**, além das atribuições ora delegadas, caberá exercer aquelas que lhe são próprias, nos termos da legislação de trânsito, o que inclui a aplicação da pena de multa de trânsito e a sua arrecadação, respeitada a competência municipal prevista na cláusula sexta.

CLÁUSULA QUARTA **Dos Recursos Humanos e Materiais**

Os recursos humanos e materiais a serem disponibilizados pela Polícia Militar do Estado de São Paulo e pelo **DETRAN-SP**, durante a vigência deste convênio, se restringirão àqueles já à disposição do **MUNICÍPIO** na data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo único - Visando ao maior aproveitamento dos recursos humanos e materiais alocados pelo **ESTADO**, o **MUNICÍPIO**, quando solicitado, colocará à disposição dos órgãos estaduais servidores para prestação de serviços administrativos e recursos necessários ao bom desempenho dos trabalhos e execução deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA **Das Áreas de Conflito e da Colaboração Mútua**

Os órgãos de trânsito do **ESTADO**, por meio do **DETRAN-SP** e de suas Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANS), e o órgão de trânsito do **MUNICÍPIO** deverão eliminar áreas de conflito em suas atividades, colaborando para a integração operacional, visando à arrecadação dos débitos originários de multas por ocasião do licenciamento dos veículos, registrados em quaisquer Municípios do Estado de São Paulo, bem como para proporcionar o pronto acesso aos cadastros de veículos, condutores e multas, sempre que necessário.

CLÁUSULA SEXTA **Da Arrecadação das Multas**

O **MUNICÍPIO** opta por promover, privativamente, como receita própria, a arrecadação do valor das multas previstas na legislação de trânsito por infrações praticadas no uso das vias terrestres do território municipal, relacionadas no CTB.

Parágrafo único - As autuações lavradas pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, em talonário do **DETRAN-SP**, deverão ser encaminhadas semanalmente ao **MUNICÍPIO**, para o processamento e arrecadação.

CLÁUSULA SÉTIMA **Do Valor**



Este convênio não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as respectivas despesas à conta das dotações orçamentárias de cada qual.

CLÁUSULA OITAVA
Da Vigência, da Rescisão e da Denúncia

O prazo de vigência deste convênio é de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único - O convênio poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e denunciado, por qualquer dos partícipes, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA
Da Revisão e do Aditamento

O presente convênio poderá ser alterado, mediante termo de aditamento assinado pelos partícipes, com vista ao aperfeiçoamento da execução das atividades que lhe são inerentes, bem como na hipótese de legislação superveniente que modifique a regulamentação da matéria, ouvidos, previamente, os órgãos técnicos e jurídicos competentes e vedada, em qualquer caso, a previsão de repasse de recursos financeiros estaduais.

CLÁUSULA DÉCIMA
Da Gratificação

Poderá ser atribuído pelo **MUNICÍPIO**, aos policiais militares disponibilizados para o exercício das atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema Nacional de Trânsito, o pagamento de gratificação mensal, a título de *pro-labore*, nos termos da Lei Municipal autorizadora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Disposições Comuns

As eventuais dúvidas, divergências ou casos omissos decorrentes da execução deste convênio serão solucionados pelos partícipes na esfera administrativa, ressalvado o disposto na cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas deste convênio, não resolvidas nos termos da cláusula nona.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento, em 3 (três) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando 2 (duas) vias com o **ESTADO** e a remanescente, com o **MUNICÍPIO**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Sebastião da Grama, (*Dia*) de (*Mês*) de (*Ano*).

Gen JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS
Secretário da Segurança Pública

Diretor Presidente do DETRAN-SP

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito do Município de São Sebastião da Grama

Testemunhas:

1. _____

R.G. nº: _____

CPF nº: _____

2. _____

R.G. nº: _____

CPF nº: _____

PLANO DE TRABALHO – (Minuta)

1. CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DO AJUSTE E DA CONVERGÊNCIA DE INTERESSES ENTRE OS PARTÍCIPES

O presente acordo se faz necessário e oportuno visando à necessidade de utilização do contingente policial militar para incremento das atividades previstas no Artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro. Nesta ocasião comprometem-se os partícipes a envidar esforços para a consecução do objeto deste ajuste.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Celebração de Convênio entre o **ESTADO**, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e esta pela Polícia Militar, através do 24º Batalhão de Polícia Militar do Interior, pelo **DETRAN-SP**, em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Governador, contida no Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013 e o **Município de São Sebastião da Grama-SP**, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal para delegação de competências municipais de fiscalização de trânsito, em especial àquelas contidas no Artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

Com a celebração do presente Convênio, objetiva-se a efetiva implantação e otimização da fiscalização e autuação das infrações de trânsito de competências municipais pelo efetivo policial militar, questão diretamente afeta à preservação da ordem pública local.

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

A fiscalização das infrações de trânsito de competências municipais delegadas por intermédio do presente Convênio será exercida concomitantemente com as atribuições regulares da Polícia Militar, durante a escala normal de patrulhamento ostensivo / preventivo, ou se necessário em escalas e operações especiais, mediante planejamento próprio, sob responsabilidade do Comando da Unidade PM envolvida.



5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

A execução do presente Convênio não implicará em repasse de recursos financeiros estaduais entre os partícipes, ressalvada a possibilidade de pagamento de gratificação *pro labore* e o fornecimento de materiais, conforme estipulado nas cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio firmado.

6. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

A execução do presente convênio se dará imediatamente após a publicação do extrato da celebração em DOE, vigorando pelo prazo estipulado no Termo de Convênio.

(Local)....., de de

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
 Prefeito Municipal

Gen JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS
 Secretário da Segurança Pública

PAULO ROBERTO FALCÃO RIBEIRO
 Diretor Presidente do DETRAN

FERNANDO APARECIDO DE SOUZA
 CMT DO 24º BPM/I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Edital de convocação de candidatos habilitados para o emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com as vagas publicadas no Edital de Abertura de inscrições do Concurso Público nº 001/2017, e as vagas acrescidas conforme Portaria nº 086/2019, de 15 de agosto de 2019, para o emprego público de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, torna público que, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo discriminados(as) para manifestar interesse no preenchimento das vagas *infra* discriminadas: -

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 02 vagas

NOME	RG Nº	Total de Pontos	CLASS.
IMACULADA PEIXOTO MACHADO	49.878.731-X	27	23
VINICIUS HENRIQUE ROSA	53.408.028-5	27	24

Os candidatos deverão comparecer entre os dias **19 e 21 de agosto de 2019**, das **08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas**, no Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, situado na Praça das Águas, 100 - Jardim São Domingos, nesta cidade, munido de cópias dos seguintes documentos: -

1. Certidão de Nascimento e/ou Casamento,
2. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos,
3. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos,
4. Carteira de Identidade (RG),
5. Carteira de Trabalho,
6. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO,
7. CPF,
8. Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição,
9. Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
10. Diploma e/ou Certidão de conclusão do nível de escolaridade exigido no Edital do Concurso Público nº 001/2017,
11. Declaração de acumulação legal de cargos e/ou emprego público,
12. Inscrição no PIS/PASEP,
13. Comprovante de Residência,
14. 01 (uma) Foto 3x4.

O NÃO COMPARECIMENTO NOS DIAS, PERÍODOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS, BEM COMO A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA IMPLICARÃO NA CONSIDERAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) COMO DESISTENTE. NESSE CASO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE, OBEDECENDO-SE, RIGOROSAMENTE, À CLASSIFICAÇÃO. SOB NENHUMA HIPÓTESE, HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA OU PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

PARA QUE NENHUM CANDIDATO(A) POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA OU DESCONHECIMENTO DO PRAZO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, DETERMINA-SE A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (QUADRO DE EDITAIS).

São Sebastião da Grama, 15 de agosto de 2019

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
 Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2019

Contratada: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS – LTDA



Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, para suprimento dos setores da merenda escolar, visando cumprir o programa de alimentação escolar - convênio MEC/MEU, conforme especificações e quantidades previstas no termo de referência – anexo I deste edital.

Motivo: Reajuste de preços

Data: 13/09/2019

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do Contrato, fica **REAJUSTADO** o valor do produto: “Item 03” /arroz agulhinha tipo 1, longo e fino - 5 kg, R\$ 10,65, “Item 11” / ervilha verde em conserva – R\$ 8,54 e “Item 29” / milho verde em conserva – R\$ 8,05 ou seja, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do produto, a importância “Item 03” /arroz agulhinha tipo 1, longo e fino - 5 kg, R\$ 13,53 “Item 11” / ervilha verde em conserva R\$ 10,29 e “Item 29” / milho verde em conserva R\$ 10,04.

Dr. Ricardo Ribeiro Florido
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 28/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 41/2019**

Dr. Ricardo Ribeiro Florido, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 28/2019, Processo n.º 41/2019, com encerramento no dia 13/08/2019, às 09:00 horas, tendo como objetivo principal da presente licitação aquisição concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, padrão DER-SP, faixa “D” conforme mediante as condições estabelecidas neste edital, fica deserta. Maiores informações poderão ser obtidas pelos Telefones. (0**19) 3646-9951/9727 ou pelo e-mail’s: licitacao@ssgrama.sp.gov.br e licitacao2@ssgrama.sp.gov.br.

São Sebastião da Grama, 14 de agosto de 2019.

Dr. Ricardo Ribeiro Florido
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL DE PREGÃO N.º 23/2059
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2019**

CONTRATO N.º 32/2019

Contratada: ANDRE ANTONIO TAVARES 07763574682 ME

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos e móveis celebrado entre o município de São Sebastião da Grama e o

Ministério da Saúde Qualifar-Sus conforme mediante as condições estabelecidas neste edital.

Valor: R\$ 1.443,00

Data: 24 de julho de 2019

**EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL DE PREGÃO N.º 23/2059
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2019**

CONTRATO N.º 33/2019

Contratada: A.P. ARTIOLE EIRELI ME

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos e móveis celebrado entre o município de São Sebastião da Grama e o Ministério da Saúde Qualifar-Sus conforme mediante as condições estabelecidas neste edital.

Valor: R\$ 4.236,00

Data: 24 de julho de 2019

**EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL DE PREGÃO N.º 23/2059
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2019**

CONTRATO N.º 34/2019

Contratada: LETTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA EPP

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos e móveis celebrado entre o município de São Sebastião da Grama e o Ministério da Saúde Qualifar-Sus conforme mediante as condições estabelecidas neste edital.

Valor: R\$ 9.286,40

Data: 24 de julho de 2019

**EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL DE PREGÃO N.º 23/2059
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2019**

CONTRATO N.º 35/2019

Contratada: GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos e móveis celebrado entre o município de São Sebastião da Grama e o Ministério da Saúde Qualifar-Sus conforme mediante as condições estabelecidas neste edital.



Valor: R\$ 1.976,00

Data: 24 de julho de 2019

**EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL DE PREGÃO N.º 23/2059
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 32/2019**

CONTRATO N.º 36/2019

Contratada: ROSALIE CRISTINE CIRIACO MOREIRA ME

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos e móveis celebrados entre o município de São Sebastião da Grama e o Ministério da Saúde Qualifar-Sus conforme mediante as condições estabelecidas neste edital.

Valor: R\$ 2.938,00

Data: 24 de julho de 2019

**EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL DE PREGÃO N.º 23/2059
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 32/2019**

CONTRATO N.º 37/2019

Contratada: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTO COMERCIAIS EIRELI

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos e móveis celebrado entre o município de São Sebastião da Grama e o Ministério da Saúde Qualifar-Sus conforme mediante as condições estabelecidas neste edital.

Valor: R\$ 4.964,00

Data: 24 de julho de 2019

**EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL DE PREGÃO N.º 23/2059
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 32/2019**

CONTRATO N.º 38/2019

Contratada: PRIME DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos e móveis celebrado entre o município de São Sebastião da Grama e o Ministério da Saúde Qualifar-Sus conforme mediante as condições estabelecidas neste edital.

Valor: R\$ 1.808,00

Data: 24 de julho de 2019

**EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL DE PREGÃO N.º 22/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 33/2019**

CONTRATO N.º 29/2019

Contratada: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de cadeira odontológica e mocho odontológico para equipes saúde bucal, celebrado entre o município de São Sebastião da Grama e a Ministério da Saúde conforme mediante as condições estabelecidas neste edital

Valor: R\$ 57.000,00

Data: 02 de julho de 2019

**EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL DE PREGÃO N.º 22/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 33/2019**

CONTRATO N.º 30/2019

Contratada: MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de cadeira odontológica e mocho odontológico para equipes saúde bucal, celebrado entre o município de São Sebastião da Grama e a Ministério da Saúde conforme mediante as condições estabelecidas neste edital

Valor: R\$ 1.950,00

Data: 02 de julho de 2019

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.º 27/2019
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2019.**

Na qualidade de Prefeito do Município de São Sebastião da Grama, no uso de minhas atribuições legais e, Considerando que os atos integrante do presente procedimento licitatório foram praticados em obediência às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8883/94 e n.º 9.648/98, não merecendo os mesmos qualquer reforma, seja de ordem formal ou material;

Considerando a impossibilidade jurídica de qualquer manifestação a título de Recurso, face à falta de manifestação motivada dos licitantes, conforme previsto no Inciso XX do Artigo 4º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando, por fim, observado o juízo de conveniência, que as propostas formuladas satisfazem os interesses da Administração Pública.



HOMOLOGO A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo van, para departamento de saúde, de acordo com as especificações adiante e demais condições estabelecidas neste edital. **ADJUDICO** o objeto desta licitação à empresa **PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI- ME**, o item: 01. Proceda-se aos atos formais, para cumprimento da decisão ora prolatada.

São Sebastião da Gramma, 14 de agosto de 2019.

Dr. Ricardo Ribeiro Florido
Prefeito Municipal

